



COASC-AL
Fi. 140
RP

Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 195/2025

AUTORA: Deputada **VANDA MONTEIRO**

ASSUNTO: Institui a Política de Atenção e Cuidados às Mulheres no âmbito do Estado do Tocantins.

RELATOR: Deputado **EDUARDO MANTOAN**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 195/2025, de autoria da Deputada **VANDA MONTEIRO**, que Institui a Política de Atenção e Cuidados às Mulheres Portadoras de Lipedema no Estado do Tocantins.

O objeto do projeto de lei tem por finalidade promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida das mulheres afetadas por essa condição por se tratar de uma doença vascular crônica, progressiva e debilitante, de fator genético, que se caracteriza por acúmulo desproporcional de tecido adiposo em diferentes áreas do corpo, capaz de causar dor na região afetada, sensibilidade aumentada e mobilidade reduzida (art. 1º).

Evidencia, ainda, que o projeto de lei busca implementar a política de atenção e cuidados às mulheres portadoras de Lipedema garantindo o acesso ao diagnóstico precoce e ao tratamento adequado do Lipedema incluindo adoção de protocolos clínicos que contemplem a avaliação multidisciplinar das pacientes, incluindo médicos, nutricionistas, fisioterapeutas e psicólogos.



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Deputado Relator votou pela aprovação da propositura (fls. 08/10). Na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o parecer foi aprovado (fls. 11), encaminhando-se a proposição à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

É o relatório.

II- VOTO

A Comissão de Finanças deve analisar quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, manifestando sobre a compatibilidade e adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, nos termos do artigo 73, inciso II do Regimento Interno desta casa.

Isto posto, esta relatoria não vislumbra qualquer impacto financeiro e orçamentário, inexistindo óbice quanto a sua aprovação.

Ante ao exposto, e de acordo com as normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de **Lei 195/2025**.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em Palmas, 29 de setembro de 2025.

EDUARDO
MANTOAN:0
0499238974

Assinado de forma
digital por EDUARDO
MANTOAN:00499238974
4
Dados: 2025.10.02
11:03:10 -03'00'

Deputado **EDUARDO MANTOAN**
Relator



COASC-AL
Fls. 16
sc

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou
o Parecer do Relator Deputado.....*Eduardo Mantoan*
referente ao(a), *DL 195/2025*

Obs.....

Encaminhe-se (a)ao *Comissão de Saúde e Assesl*
Social.....

Sala das Comissões, *15* de *outubro* de 2025.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFETVOS

Dep. **OLYNTHO NETO**

Dep. **VALDEMAR JÚNIOR**

Dep. **EDUARDO MANTOAN**

Dep. **EDUARDO FORTES**

Dep. **GIPÃO**

MEMBROS SUPLENTES

Dep. **NILTON FRANCO**

Dep. **LEO BARBOSA**

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

Dep. **GUTIERRES TORQUATO**

Dep. **LUCIANO OLIVEIRA**